



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.466, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A INDENIZAÇÃO QUE ESPECIFICA”

O Prefeito Municipal de Campina Verde faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a indenizar a SRA. LUCY LESSA FAGUNDES, no valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) pela demolição do imóvel de sua propriedade localizado na Rua U, n.º 345, bairro Alvorada.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de outubro de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal